

# **Emergência da Avaliação Institucional no Ensino Superior em Angola: processos e práticas na Universidade Agostinho Neto**

**Maria da Conceição Barbosa Rodrigues Mendes<sup>1</sup>**

saobarbosa67@yahoo.com.br

## **Resumo**

O desenvolvimento do subsistema de ensino superior (ES) em Angola tem sido marcado pelo surgimento de diversas Instituições de Ensino, entre públicas e privadas, o que tem permitido o aumento da capacidade de absorção do efetivo estudantil. No entanto, esta realidade nem sempre tem sido acompanhada da qualidade desejada, em termos de resposta expectável para este tipo de instituições. As transformações estruturais que se operam sinalizam lógicas de interferência do Estado no campo da avaliação das instituições educativas, por via de uma agência do órgão de tutela e, com isto, a sua conformação às lógicas de regulação, fiscalização, controlo e de prestação de contas. Verifica-se, como consequência, uma tendência de adiamento no cumprimento das funções substanciais das instituições de ensino superior (IES). Isto demonstra que as mudanças sucessivas operadas ao nível central, neste caso no topo da estrutura, nem sempre se mostraram eficazes, quer no plano da conceção de estratégias e políticas, como no plano mais prático, de execução das ações avaliativas. Este estudo aborda a avaliação institucional no ensino superior em Angola, de modo particular na Universidade Agostinho Neto (UAN), a partir de um quadro interpretativo sobre a sua conceção e operacionalização. Nesta reflexão leva-se em conta o papel do Estado no processo de configuração da avaliação, bem como das IES, no sentido de compreender os seus significados e respetivas tendências. O estudo assume uma natureza interpretativa construída com base nas perceções dos atores organizacionais, através de entrevistas, entre outras técnicas compagináveis com as investigações essencialmente qualitativas.

**Palavras-chave:** avaliação institucional; Estado-avaliador; exterioridade e interioridade da avaliação.

---

<sup>1</sup> Maria da Conceição Barbosa Rodrigues Mendes, Doutorada em Ciências da Educação na especialidade de Organização e Administração Escolar, Professora Associada na Faculdade de Economia e no Instituto Superior de Ciências da Educação da Universidade Katyavala Bwila, em Benguela, Angola; investigadora colaboradora do Centro de Investigação em Educação da Universidade do Minho, Portugal.

## **Introdução**

Num contexto em que a UAN deixou de ostentar o estatuto de única universidade em Angola e o de única universidade pública, o órgão de tutela passou a assumir de forma mais próxima a gestão do ES. A batalha pela melhoria da gestão e da qualidade educativa do ES começa, assim, pela redefinição de políticas educativas e pela definição de linhas orientadoras, ancoradas no estabelecimento de normas que visam a promoção da qualidade e a normalização do funcionamento das IES em Angola. Portanto, é perceptível a preocupação com a regulação do subsistema e o resgate da credibilidade social das IES, o que traz um elemento novo ao subsistema de ES em Angola: a avaliação institucional.

Esta é abordada neste trabalho como uma prática emergente na UAN, num quadro de ausência de legislação e normativos institucionais específicos que orientem a implantação de um sistema nacional de avaliação e sistemas locais ao nível das IES. Pretende-se com esta comunicação descortinar, a partir das perceções dos atores (decisores políticos, gestores académicos e docentes da UAN), bem como das tendências expressas nos normativos, os significados e os sentidos conferidos à avaliação no contexto do ensino superior em Angola, particularmente da UAN.

A abordagem assume características que permitem analisar *a priori*, uma realidade pouco estudada o que implicou um trabalho exploratório a fim de identificar e explicitar o campo de estudo e seus antecedentes, do mesmo modo que, foi feita a descrição do objeto com base em dados essencialmente qualitativos, assumindo-se uma postura predominantemente interpretativa.

## **Interioridade e exterioridade da avaliação**

A análise da avaliação institucional com base no seu grau de interioridade ou de exterioridade permite compreender a sua bipolaridade interna e externa, tendo como critério essencial a localização dos atores promotores da avaliação, sem descorar as variações relativas ao grau de participação dos intervenientes no processo.

A interioridade da avaliação pode ser entendida como um processo desencadeado pelos atores institucionais da própria universidade visando produzir informações que permitam dar conta das dinâmicas institucionais, desde uma perspectiva interna. A autoavaliação diz respeito aos processos e estratégias que as instituições adotam visando o autoconhecimento.

Desse modo, a imagem institucional é construída de dentro para fora, o que, acarreta um forte sentido de despertar de consciência sobre a imagem que se deseja projetar e colocar à disposição de avaliadores externos (RISTOFF, 2003).

#### A avaliação externa

“Es la evaluación que se realiza desde fuera del ámbito escolar y que pretende ofrecer a los componentes del sistema educativo, otro punto de vista que hay que añadir a la evaluación interna que ellos realizan. Debe ser un elemento de contraste que enriquezca el proceso educativo y debe tener una dimensión propedéutica y nunca inquisitorial” (MEC *ap.* Arredondo, 2003: 84).

Sobressai aqui o caráter público da avaliação e a relevância da articulação e complementaridade entre a interioridade e a exterioridade da avaliação. Para SANTOS (1997) a avaliação mesmo que efetuada pela própria comunidade universitária tem sempre um caráter externo, dado que coloca a utilidade social da universidade num conjunto mais amplo de utilidades sociais. Pelo seu caráter de exterioridade poderá ajudar a corrigir as possíveis subjetividades consequentes da avaliação interna do mesmo modo que “alimenta novos processos internos” (DIAS SOBRINHO, 2000: 127).

A universidade enquanto organização institucionalizada, cujo êxito depende da confiança e credibilidade social alcançadas, sujeita-se às (re)definições sociais da qualidade do seu produto. Com frequência os ambientes e as organizações redefinem a natureza dos produtos o que tem implicações na avaliação, pois, muitas vezes essa redefinição ajuda a clarificar as técnicas ou os critérios de avaliação (DIMAGGIO & POWELL, 1999).

A interioridade e a exterioridade da avaliação poderão ser processos mais ricos se forem concebidos num sentido de complementaridade e não de exclusividade de uma ou de outra faceta. A diversidade académica da própria universidade é compaginável com perspectivas focadas na multidimensionalidade. A esse respeito, COELHO (2003) defende que o mais importante em processos avaliativos não é contestar ou defender os agentes avaliadores ou os lugares institucionais a partir dos quais a avaliação será realizada mas discutir e pensar a avaliação com um sentido académico.

#### **Estruturas e mecanismos de implantação da avaliação**

As referências sobre a avaliação institucional no ES surgem, de forma subtil, com a criação da Direção Nacional para o Ensino Superior, encarregue de “superintender o

funcionamento das Universidades, velar pela qualidade e eficiência do ensino e pelo cumprimento das normas sobre o ingresso ao ensino superior” (artº. 18º, Decreto-Lei n.º 6/00, de 9 de junho). Em 2003 a atribuição dessa estrutura emerge com nova redação: “velar pela qualidade e eficiência do subsistema” (artº. 18º - Decreto-Lei n.º 7/03, de 17 de junho). Há uma maior abrangência da atribuição, passando a incorporar a qualidade e eficiência de todo o subsistema.

A garantia do padrão de qualidade das IES na realização das suas funções substantivas foi focalizada em 2001 como um dos princípios específicos do ES (Decreto-Lei n.º 2/01, de 22 de junho), princípio que é mantido nas NGRSES em vigor, com a designação “qualidade de serviços” (alínea e), artº. 5º e artº. 10º do Decreto n.º 90/09, de 15 de dezembro). Em 2007, ocorre a separação do ES e do ensino geral com a criação da SEES, sendo expressa a intenção de se promover a avaliação do subsistema numa dimensão internacional (Decreto-Lei n.º 5/07, de 5 de abril).

Reconhece-se a necessidade de se “avaliar os resultados da reforma do subsistema do ensino superior”, bem como de reforçar a base jurídico-institucional. Enquadra-se aqui a intenção de elaboração do “regime de avaliação e acompanhamento das instituições de ensino superior” (Resolução n.º 29/09, de 15 de abril), o que continua, até ao momento, apenas no plano das intenções.

O Decreto n.º 90/09, de 15 de dezembro, que corporiza as Normas Gerais Reguladoras do Subsistema de Ensino Superior (NGRSES), constitui o primeiro documento que faz referência a um sistema de avaliação das IES, referenciado como “um processo que visa aferir a qualidade do desempenho e dos resultados alcançados pelas instituições de ensino superior nos domínios do ensino, investigação científica e prestação de serviços à comunidade” (§ 1, artº. 9º), cuja operacionalização será feita por via da avaliação interna e externa.

A primeira é tida como obrigatória e permanente, cuja responsabilidade de realização cabe às IES. A segunda é de competência da tutela, com recurso a especialistas internos ou contratados/convidados (alínea l) art.º 5º, Decreto Presidencial 252/11, de 26 de setembro). A sua incidência recai na aferição da conformidade das atuações, bem como na verificação da sua conformidade com o legalmente estabelecido. Sobressaem características de uma avaliação burocratizada inscrita na sua finalidade de verificação da conformidade legal.

A partir de 2005 a avaliação do ES ganha alguma centralidade e força. Os pronunciamentos públicos, e não só, sobre a necessidade de se desencadear um processo de avaliação institucional tornam-se mais frequentes e mais consistentes com o seu enquadramento nas prioridades do Governo. Os gestores universitários reconhecem os principais fatores que poderão constituir limitações à implementação desta intenção, sendo a escassez de quadros formados nesta área a mais referenciada. Relativamente a este último aspeto, torna-se pertinente refletir sobre as reais capacidades institucionais para operacionalizar tal processo.

Num contexto caracterizado pela liberalização do ES e na diversificação das formações a avaliação tem sido apontada como necessária para a “definição da situação legal de cada instituição do ensino superior, bem como de cada uma das suas unidades orgânicas e de cada um dos seus cursos” (SEES, 2006: 14).

Em 2007, a estrutura orgânica da SEES incluía a Direção Nacional para a Supervisão e Avaliação que tinha como atribuição promover a avaliação interna e externa das IES, bem como ações de supervisão com vista a melhoria da qualidade dos seus serviços (Decreto-Lei n.º 5/07, de 5 de abril). Neste mesmo Decreto é retomada a questão da qualidade e eficiência, sendo que, entre as atribuições da SEES figurou “velar pela qualidade e eficiência do subsistema de Ensino Superior” (alínea d) art.º 3.º Decreto-Lei n.º 5/07, de 5 de abril). Para o efeito, a tutela contou com a Direção Nacional para a Supervisão e Avaliação, com competências para “promover a avaliação interna e externa das instituições de ensino, com vista a identificar a qualidade dos serviços e das actividades realizadas” (alínea a), número 2 do art.º. 13.º do Decreto-Lei n.º 5/07, de 5 de abril).

Nesta altura emerge um quadro mais estruturado e elaborado sobre a qualidade e a avaliação institucional no ES; verifica-se maior especificação da avaliação, sendo apontada a sua dimensão interna e externa; é criada uma unidade própria, na estrutura orgânica da SEES, a Direção Nacional para Supervisão e Avaliação (Decreto-Lei n.º 5/07, de 5 de abril).

Verificam-se sinais que inclinam para uma avaliação essencialmente reguladora. O mesmo documento remete, de forma expressa, à comparabilidade da atuação das IES relativamente às “normas integradas no sistema de garantia de qualidade das actividades das instituições de ensino [...]” (alínea c), art.º. 13.º do Decreto-Lei n.º 5/07, de 5 de abril).

Dois anos mais tarde, resultado da redefinição do Estatuto Orgânico da SEES (Decreto-Lei n.º 2/09, de 29 de abril), a avaliação institucional emerge articulada com a acreditação das IES, com a institucionalização de um Serviço de Apoio Técnico em matéria de avaliação e controlo da qualidade - o Gabinete de Avaliação e Acreditação (GAA), encarregue de monitorar e promover a qualidade dos serviços prestados no subsistema de ES, bem como coordenar as atividades de avaliação e acreditação das IES (Decreto-Lei n.º 2/09, de 29 de abril). O GAA figura como um dos órgãos mais estruturado, enquanto “serviço de apoio técnico encarregue de monitorar e promover a qualidade dos serviços prestados no subsistema de ensino superior” (Decreto-Lei n.º 2/09, de 29 de abril, ponto 1, art.º 11º).

Em 2010 a tutela do ES passou a ser exercida pelo Ministério do Ensino Superior, Ciência e Tecnologia (MESCT), no qual foi salvaguardada a estrutura vocacionada para a avaliação. Trata-se do Instituto Nacional de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (INAAES), posicionado como órgão tutelado (art.º 24º, Decreto Presidencial n.º 70/10, de 19 de maio), o qual absorve as atribuições do GAA e é definido como o órgão encarregue da promoção e monitoria da qualidade dos serviços prestados pelas IES. Esta estrutura emerge com uma identidade própria, goza de personalidade jurídica própria e de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, passando, assim, à categoria de órgão tutelado (§ 2, art.º 1º do Decreto Presidencial n.º 70/10, de 19 de maio). Mais recentemente (4 de dezembro de 2012) esta estrutura passou à designação Instituto Nacional de Avaliação, Acreditação e Reconhecimento de Estudos do Ensino Superior.

Percebe-se que a questão da avaliação institucional no ES em Angola leva algum tempo, podendo ser considerado o ano 2001 como marco mais relevante, em termos de estabelecimento de disposições legais gerais sobre esta questão (LBSE).

### **Avaliação institucional: titularidade e tendencialidade**

A avaliação e a autonomia “estão teoricamente imbricados, desde logo através de um elemento comum – *o poder*” (LIMA, 1995: 53). Entre as questões inerentes à avaliação encontra-se a sua *titularidade* que, coloca em confronto a autonomia das universidades públicas que são financiadas pelo Estado. As universidades se veem numa situação de confrontação com a pressão relativamente à sua avaliação, que decorre, em muitos casos,

das influências, orientações e até imposições externas. Nessa relação social, o Estado é revestido de poder, legitimado numa “perspectiva de prestação de contas e de escrutínio público sobre a provisão dos serviços a cargo do Estado” (A. Afonso, 2002: 55). Da necessidade de controlo dos investimentos e de comprovação dos níveis de realização dos objetivos, a mercantilização da avaliação “transforma-a muitas vezes num instrumento de influência e de controlo sobre os serviços públicos por parte de grupos de pressão ou ‘lobbies’” (AFONSO, 2002: 55), num sentido de que a “avaliação deveria fornecer bases para análises de carácter político” (DIAS SOBRINHO, 2003: 55).

A avaliação da universidade configura-se como um elo importante no contexto das reformas, ela “transborda os limites propriamente educativos e se situa nos planos mais amplos da economia e da política” (DIAS SOBRINHO, 2003: 54), revela-se como um instrumento através do qual o Estado exerce um forte controlo sobre a acreditação e funcionamento das universidades, em defesa das políticas educativas nacionais.

O sistema de avaliação das IES em Angola encontra-se em fase inicial de estruturação, no qual o Estado emerge como avaliador. Em termos de relações de poder, no campo da avaliação do subsistema de ES, a partir da análise das NGRSES (Decreto n.º 90/09, de 15 de dezembro), verifica-se que:

a) Em relação à avaliação interna, é conferida às IES uma certa autonomia para a definição do regime de avaliação;

b) Em relação à avaliação externa o poder concentra-se no órgão de tutela, em termos de definição de mecanismos, ao mesmo tempo que este órgão pode assumir a coordenação e realização da avaliação, por via de especialistas próprios ou outra entidade por ele contratada. Convocando os posicionamentos de SANTOS (2002), está em causa a titularidade da avaliação, tanto em termos da pessoa como da filiação dos avaliadores externos, como em relação ao controlo dos objetivos e dos critérios de avaliação.

Num contexto em que se reserva ao Estado o papel reitor na gestão do subsistema do ES, o qual se tem posicionado como entidade reguladora e controladora do sistema, exercendo os poderes de superintendência e de tutela administrativa desenha-se uma tendência para a configuração de um panorama idêntico em relação à avaliação institucional. Isto traduz um aumento do poder e da interferência estatal na regulação do ES, colocando-se também questões relacionadas com a autonomia das universidades. Estas características, no caso de

Angola, podem ser encontradas em vários normativos, nos quais ao órgão de tutela compete:

“definir critérios gerais de avaliação do desempenho das instituições”;  
“criar mecanismos que assegurem a avaliação externa da qualidade dos serviços prestados”;  
“apreciar e avaliar o mérito da actividade e desempenho das instituições de ensino superior”;  
“homologar os regimes de avaliação interna das instituições de ensino superior”  
(Decreto n.º 90/09, de 15 de dezembro).

A intervenção do Estado neste campo é justificada pela necessidade de assegurar a qualidade dos serviços prestados pelas IES, categorizada como um dos princípios específicos do subsistema. Este é firmado na “observância de padrões elevados de qualidade científica, técnica e cultural e na promoção do sucesso, da excelência, do mérito e da inovação nos domínios do ensino, da investigação científica” (Decreto n.º 90/09, de 15 de dezembro).

Caberá às próprias instituições aprimorar competências técnicas, metodológicas e científicas relativas à avaliação, de tal sorte que possam vir a assumir os desafios que o processo coloca. O ponto de convergência entre o papel do Estado e o das IES, seria a promoção e a garantia da qualidade do desempenho institucional, por via da avaliação. Ambos (Estado e IES), à partida, estão interessados em promover e garantir uma formação de qualidade, enquanto bem público, com isto ganharia o Estado e as próprias IES. Estariam criadas as condições para a universidade “submeter-se a mecanismos independentes de avaliação externa, sem prejuízo de se manter aberta ao legítimo controlo do governo democrático [...] zelador dos bens públicos” (SIMÃO *et al.*, 2002: 101)

Convocando ideias de SEIXAS (2002), pode-se inferir que o quadro acima descrito denuncia a emergência de um Estado-avaliador, pelo facto de se estar a desenhar “a concentração da administração central na dimensão estratégica de desenvolvimento do sistema, definindo objectivos e os critérios de qualidade do produto final; e a ênfase na autorregulação das instituições” (Seixas, 2002: 311). O Estado chama a si a responsabilidade de “definir e orientar a execução da política nacional do Estado sobre o ensino superior” (Decreto nº 90/09, de 15 de dezembro), cuja implementação é assegurada pelo órgão de tutela, que assume um sistema de administração marcadamente centralizado e concentrado; do mesmo modo, o Estado acentua a necessidade das IES promoverem a sua autorregulação.

Conforma-se um panorama no qual se constitui um órgão especializado que assume a coordenação da avaliação das IES, o que indicia a “emergência de poderosos órgãos intermediários de especialistas funcionando como agentes directos de avaliação e coordenação” (Seixas, 2002: 311). Isto revela tendência para lógicas de confiscação da avaliação, conferindo a esta um sentido de recurso de gestão, do qual o Estado-avaliador é cada vez mais o principal interessado (MACHADO, 2008).

### **Considerações finais**

Em termos de interiorização e de compreensão da natureza e possíveis benefícios da avaliação institucional o quadro é tendencialmente restritivo, sendo, no entanto, reconhecida a vários níveis a imperiosidade da implantação de um sistema de avaliação assente em lógicas que possam promover a pilotagem do desenvolvimento institucional da UAN e o reforço da sua imagem em busca de credibilidade social.

As IES, sob a alegação de que não reúnem as condições adequadas, têm-se mantido na expectativa reconhecendo que a implementação da avaliação institucional será viável a partir do momento em que estiverem definidos os mecanismos e dispositivos operacionais necessários e puderem contar com agentes avaliadores suficientemente qualificados. Destaca-se o órgão de tutela, para o qual é remetida a função de orientação metodológica do processo, através do estabelecimento dos pressupostos metodológicos e princípios orientadores gerais da avaliação, do mesmo modo que é sinalizada a importância da interioridade da avaliação.

Entre os fatores que condicionam a realização da avaliação nas UAN, indica-se a ausência de normativos e o insuficiente conhecimento sobre a avaliação, o que pode ser uma razão para a ausência de práticas avaliativas.

### **Referências bibliográficas**

AFONSO, N. (2002). Avaliação e Desenvolvimento Organizacional de Escola. in J. A. Costa; A. Neto-Mendes & A. Ventura. *Avaliação de Organizações Educativas*. Aveiro: Universidade de Aveiro, pp 51-68.

- COÊLHO, I. M. (2003). Educação Superior: por uma outra avaliação. In L. F. Dourado; A. M. Catani & J. F. de Oliveira (Orgs.). *Políticas e Gestão da Educação Superior: transformações recentes e debates atuais*. São Paulo: Alternativa, pp. 117-135.
- Decreto n.º 90/09, de 15 de dezembro - publicado no Diário da República. I Série - n.º 87 - estabelece as normas gerais reguladoras do subsistema do ensino superior.
- Decreto Presidencial n.º 252/11, de 26 de setembro - publicado no Diário da República. I Série - n.º 185 - aprova o Estatuto Orgânico do Instituto Nacional de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior.
- Decreto Presidencial n.º 70/10, de 19 de maio - publicado no Diário da República. I Série - n.º 93 - aprova o Estatuto Orgânico do Ministério do Ensino Superior e da Ciência e Tecnologia.
- Decreto-Lei n.º 2/01, de 22 de junho - publicado no Diário da República. I Série - n.º 28 - estabelece as normas gerais reguladoras do subsistema do Ensino Superior.
- Decreto-Lei n.º 2/09, de 29 de abril - publicado no Diário da República. I Série - n.º 79 - aprova o Estatuto Orgânico da Secretaria de Estado para o Ensino Superior.
- Decreto-Lei n.º 5/07, de 5 de abril - publicado no Diário da República. I Série - n.º 42. Conselho de Ministros - aprova o Estatuto Orgânico da Secretaria de Estado para o Ensino Superior.
- Decreto-Lei n.º 6/00, de 9 de junho - publicado no Diário da República. I Série - n.º 23. Conselho de Ministros - aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação e Cultura.
- Decreto-Lei n.º 7/03, de 17 de junho - publicado no Diário da República. I Série - n.º 47. Conselho de Ministros - aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação - revoga o Decreto-Lei n.º 36/93, de 10 de dezembro e o Decreto-lei n.º 6/00, de 9 de junho.
- DIAS SOBRINHO, J. (2000). *Avaliação da Educação Superior*. Petrópolis: Vozes.
- DIAS SOBRINHO, J. (2003). *Avaliação: políticas educacionais e reformadas da educação superior*. São Paulo: Cortez.
- DIMAGGIO, P. J. & POWELL, W. W. (1999). Retorno a la Jaula de Hierro. In: W. W. Powell, & P. J. DiMaggio (Comps.). *El Nuevo Institucionalismo en el Análisis Organizacional*. México: Fondo de Cultura Económica, pp. 104-125.

- LIMA, L. C. (1995). A Avaliação e a Autonomia da Escola. In J. A. Pacheco & M. Zabalza. *A Avaliação dos Alunos dos Ensinos Básico e Secundário*. Actas do 1º Colóquio sobre Questões Curriculares. Braga: Universidade do Minho, pp. 51-58.
- MACHADO, E. A. (2008). Avaliar é ser Sujeito ou Sujeitar-se? Um estudo sobre o papel dos actores na avaliação da formação contínua. In M. P. Alves; E. A. Machado; J. A. Fernandes, & S. Correia. *Actas do Seminário de Avaliação: contributos da investigação para as práticas quotidianas de desenvolvimento curricular das escolas*. Braga: CIED, Universidade do Minho, pp. 479-505.
- Resolução n.º 29/09, de 15 de abril - publicado no Diário da República. I Série - N.º 69 - aprova o programa executivo da Secretaria de Estado para o Ensino Superior, para o ano de 2009.
- RISTOFF, D. I. (2003). Algumas Definições de Avaliação. In J. Dias Sobrinho & D. I. Ristoff (Orgs.). *Avaliação e Compromisso Público: a educação superior em debate*. Florianópolis: Insular, pp. 21-31.
- SANTOS, B. de S. (1997). *Pela Mão de Alice. O Social e o Político na Pós-Modernidade*. Porto: Afrontamento.
- SANTOS, B. de S. (2002). *Pela Mão de Alice. O Social e o Político na Pós-Modernidade*. Porto: Afrontamento.
- SECRETARIA DE ESTADO PARA O ENSINO SUPERIOR (SEES) (2006). *Plano de Implementação das Linhas Mestras para a Melhoria da Gestão do Subsistema do Ensino Superior*. Luanda.
- SEIXAS, A. M. (2002). Novas Formas de Regulação Estatal dos Sistemas de Ensino Superior- a Emergência do Estado Avaliador. In J. A. Costa; A. Neto-Mendes & A. Ventura. *Avaliação de Organizações Educativas*. Aveiro: Universidade de Aveiro, pp. 311-322.
- SIMÃO, J. V.; SANTOS, S. M. dos & COSTA, A. de A. (2002). *Ensino Superior: uma Visão para a Próxima Década*. Lisboa: Gradiva.